



ESTADO DO PARANÁ

- LEI N.º 1.042 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, localizado na Invernada do Potreiro, neste Município, com a área de 5.276,81m² (cinco mil duzentos e setenta e sis metros e oitenta e um centíme tros quadrados), de propriedade do espólio do Senhor Jonas Ayres de Arruda, registrado no livro n.º. 3 G, ás ' fls. 61, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, conforme memorial descritivo anexo, que fica ' fazendo parte integrante desta Lei, para a fixação de ' famílias de baixa renda.

Artigo 2º - Para a aquisição do Imóvel retrocitado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de dotação própria, constante do orçamento vigente, na quantia de Cr\$. 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 1.984.

JALME MOZZER
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO